

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.331/76

INTERESSADO: RAMIRO ANTÔNIO ENRIQUE ANTEZANA URQUIDI

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar às disciplinas Biometria e Biologia, Departamento de Disciplinas Básicas, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1065/76 - CTG APROVADO EM 29/12/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, encaminha à consideração deste Conselho a indicação do professor Ramiro Antônio Enrique Antezana Urquidi, para lecionar as disciplinas Biometria e Higiene, Departamento da Disciplinas Básicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado em Medicina pela Universidade Mayor de San Simon de Cochabamba, Bolívia, tendo apresentado seu diploma revalidado e registrado na Universidade de Brasília.

Em 1.975, frequentou o Curso para Médicos de Trabalho, ministrado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí em convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em um total de quatrocentas (400) horas de aulas, que lhe valeu o título de Médico do Trabalho.

Apresenta Certificado de Professor-Assistente do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Ciência de la Salud, da Universidade Boliviana Mayor de San Simon, bem como diploma de Médico-Cirurgião outorgado pela mesma Faculdade.

O Doutor Rámiro Antônio Enrique Antezana Urquidi, em 1.955, obteve o diploma de Bacharel em Humanidades pela Universidade acima.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do professor Rámiro Antônio Enrique Antezana Urquidi, pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para lecionar as disciplinas Biometria e Higiene, como Professor I, Junto ao Departamento de Disciplinas Básicas.

São Paulo, 15 de dezembro de 1.976.

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 de dezembro de 1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29/12/76

a) Cons° JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente, em exercício da Presidência.